

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/082-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de suprimentos de telefonia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços de Suprimentos de Telefonia, para atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES**, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **01/08/2019**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|-------|-------|------------------------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | MARCA | UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1 | 011.007.0114 - TELEFONE COM VIVA VOZ DIGITAL DECT 6.0 COR PRETO, SEM FIO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA DTMF/FSK, DISPLAY LUMINOSO, TECLADO LUMINOSO, CAPACIDADE DA AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS RECEBIDAS ATENDIDAS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS NÃO ATENDIDAS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ORGINADAS, TECLA DE REDISCAGEM (REDIAL), TECLA COM A FUNÇÃO MUTE, TECLA FLASH, TECLA COM A FUNÇÃO PAUSA, CHAVE DE SELEÇÃO PARA AJUSTE DO TEMPO DO FLASH (100MS, 300MS OU 600 MS), BATERIA NIMH DE DURAÇÃO DE CARGA DE 200 HORAS EM REPOUSO OU 20 HORAS EM USO. ALIMENTAÇÃO DE 127/220 VOLTS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO E CÓDIGO DE BARRA. CERTIFICADO PELA ANATEL. | UND | 20 | INTELBRAS TS5120 | R\$ 152,59 | R\$ 3.051,80 |
| 2 | 011.007.0111 - TELEFONE DE MESA COM FIO LINHA PREMIUM COR PRETO, DISCAGEM MULTIFREQUENCIAL, AJUSTE NO VOLUME DE CAMPANHIA ALTO E BAIXO, FUNÇÃO FLASH DE 300 MS, TECLA DE REDISCAGEM (REDIAL), TECLA MUTE, TECLA PAUSE. OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO E CÓDIGO DE BARRA CERTIFICADO PELA ANATEL. | UND | 380 | INTELBRAS TC50 PREMIUM | R\$ 58,44 | R\$ 22.207,20 |
| 3 | 011.007.0113 - TELEFONE MODELO HEADSET COR PRETO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, NIVEL DE CONTROLE DE VOLUME DA CAMPANHIA ALTO E BAIXO, CHAVE DE SELEÇÃO PARA AJUSTE DO TEMPO DO FLASH (100MS, 300MS OU 600 MS), TECLA FLASH COM TEMPO AJUSTÁVEL, TECLA DE REDISCAGEM (REDIAL), TECLA ON/OFF E MUTE COM LED PARA SINALIZAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, MODOS DE DISCAGEM EM DTMF (TONE) OU DECÁDICA (PULSE), TECLAS PARA AJUSTE DE RECPÇÃO DE ÁUDIO (VOL.+ - VOL. -). BASE ANTIDERRAPANTE, MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS, APOIO LATERAL, ARCO AJUSTÁVEL, HASTE DO MICROFONE AJUSTÁVEL, PRENDEDOR DO CABO, CONECTOR MODULAR RJ9, ESPUMA NO MICROFONE. POSSIBILIDADE DE AJUSTE PARA ATENDIMENTO AUTOMÁTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO E CÓDIGO DE BARRA. CERTIFICADO PELA ANATEL. | UND | 45 | INTELBRAS HSB50 | R\$ 162,34 | R\$ 7.305,30 |
| 4 | 011.007.0115 - TELEFONE SEM VIVA VOZ S DIGITAL DECT 6.0 COR PRETO, SEM FIO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA DTMF/FSK, DISPLAY LUMINOSO, CAPACIDADE DA AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS RECEBIDAS ATENDIDAS, | UND | 40 | INTELBRAS TS 40ID | R\$ 123,38 | R\$ 4.935,20 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS NÃO ATENDIDAS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ORIGINADAS, TECLA DE REDISCAGEM (REDIAL), TECLA COM A FUNÇÃO MUTE, TECLA FLASH, TECLA COM A FUNÇÃO PAUSA, CHAVE DE SELEÇÃO PARA AJUSTE DO TEMPO DO FLASH (100MS, 300MS OU 600 MS), BATERIA NIMH DE DURAÇÃO DE CARGA DE 200 HORAS EM REPOUSO OU 20 HORAS EM USO. ALIMENTAÇÃO DE 127/220 VOLTS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO E CÓDIGO DE BARRA. CERTIFICADO PELA ANATEL. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|--|-------|-------|-------------------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | MARCA | UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 5 | 011.007.0116 - HEADSET MONOAURICULAR CHS 55 PARA BASE DISCADORA DMI 10 INTELBRAS, CONECTOR RJ 9, PROTETOR AURICULAR E MICROFONE REVESTIDOS EM ESPUMA, TIARA DE AÇO REVESTIDA E, PVC, MICROFONE COM CANCELADOR DE RUÍDO, MICROFONE TIPO ELETRETO, SENSIBILIDADE -43 +- 3 DB, IMPEDÂNCIA 2K 20 OHMS, RESPOSTA EM FREQUENCIA 100 A 10 KHZ, CAPSULA RECEPTORA DINÂMICA, SENSIBILIDADE 93 DB +- 3 DB IMPEDÂNCIA 150 OHMS +- 15%, RESPOSTA EM FREQUENCIA 300 A 3,4 KHZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO E CÓDIGO DE BARRA. CERTIFICADO PELA ANATEL. | UND | 25 | ILTELBRAS CHS55 | R\$ 130,07 | R\$ 3.251,75 |
| 6 | 011.007.0117 - PROTETOR AURICULAR AP 3601 PARA HEADSET, PARA HEADSET INTELBRAS CHS 55. | UND | 100 | INTELBRAS AP 3601 | R\$ 13,01 | R\$ 1.301,00 |

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

a) RA TELECOM LTDA.....Lote 01 e 02.

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Não houve interessados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 20 (vinte) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.

7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, é de até 20 (vinte) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste Edital é de 01 (uma/um), etc., não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF's (Pedido ao Fornecedor) para entregar à Unidade requisitante.

7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, *ex vi* da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o

fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/082-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato o Sr. Gilmar Gilberto F. de Assis Pschera e como fiscais do contrato, os respectivos Gerentes de cada Unidade demandante relacionada no Anexo IV desse Edital.

Vitória/ES, 26 de julho de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional - Contratante

RA TELECOM LTDA
Vanessa Pereira de Freitas
Procuradora – Contratada